



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 500/2014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESVINCULAÇÃO DE VEÍCULO VINCULADO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL”.

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2014, conforme Autógrafo de Lei nº 06/2014, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a desvincular do transporte escolar municipal, o veículo de transporte coletivo abaixo discriminado, ocioso atualmente para tal finalidade, destinando-se o mesmo à melhor utilização e conveniência funcional da Administração.

I- Veículo Oficial Tipo Passageiro Ônibus, Ano/Modelo 2002, Cor Predominante Azul, Marca VW, Combustível Diesel, Placa BPY-3984, Placa de Patrimônio nº 2047.

Parágrafo único - A partir da promulgação desta Lei, todas as despesas relativas à manutenção completa do veículo serão absorvidas pela Administração, apropriadas no Setor em que o mesmo for destinado.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 11 de fevereiro de 2014.

DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos